

LEI Nº 11.102, DE 26 DE JULHO DE 2011.

Cria cargos de provimento efetivo de Analista de Tecnologia da Informação no Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE), os quais passam a integrar o Anexo I da Lei nº 6.203, de 3 de outubro de 1988, e alterações posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE), os cargos de provimento efetivo que seguem, os quais passam a integrar o Anexo I da Lei nº 6.203, de 3 de outubro de 1988, e alterações posteriores:

ES – GRUPO EXECUTIVO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	IDENTIFICAÇÃO		QUANTIDADE DE CARGOS
	Código	Referências	
Analista de Tecnologia da Informação	ES-2-21.NS	A, B, C, D	3

Parágrafo único. As especificações da classe dos cargos criados no *caput* deste artigo, constantes do Anexo desta Lei, ficam incluídas no Anexo II da Lei nº 6.203, de 1988, e alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares para a cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 26 de julho de
2011.

José Fortunati,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico.

ANEXO À LEI Nº 11.102.

CLASSE: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

GRUPO: ES – GRUPO EXECUTIVO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

IDENTIFICAÇÃO: a) Código: ES-2-21.NS
b) Referências: A, B, C, D

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: assegurar o suporte técnico e administrativo às ações de saneamento básico, por meio do planejamento, da organização e da execução de atividades técnico-administrativas relacionadas à gestão de tecnologia de informação; desenvolver sistemas, redes e suporte técnico, visando a garantir a qualidade requerida dos serviços prestados pelo DMAE;

b) Descrição Analítica: Prestar assessoria especializada aos clientes internos e externos relativa à sua área de atuação; produzir e analisar estudos e pesquisas relacionados às atividades de sua área de atuação; produzir, analisar e consolidar ações e informações relacionadas às atividades de sua área de atuação; desenvolver, atualizar, propor e coordenar projetos, programas e técnicas específicas na área de sua atuação, em consonância com as necessidades do setor e do DMAE; desenvolver, analisar, preparar, distribuir e controlar os processos técnicos e documentais necessários ao funcionamento do DMAE; gerenciar ativos e passivos financeiros no seu âmbito de atuação; pesquisar, analisar e emitir pareceres sobre temas específicos necessários ao funcionamento do DMAE; efetuar diagnósticos e implantar soluções cabíveis; manter registros e relatórios sobre os serviços executados; coordenar, receber e acompanhar visitas técnicas; controlar, preservar e operar veículos, máquinas, equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; desenvolver e aplicar formas para atualização e melhoria contínua dos processos sob sua responsabilidade; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; desenvolver atividades de capacitação; e representar o DMAE no âmbito de sua área de atuação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 30 (trinta) horas; e

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite e aos sábados, domingos e feriados; e atendimento ao público.

RECRUTAMENTO:

a) Forma: preferencial ou geral, a ser efetuado por área de especialização, de acordo com as necessidades do serviço; e

b) Requisitos:

1. Instrução formal: habilitação legal para o exercício da profissão;
2. Idade: 18 (dezoito) anos completos; e
3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.